ID: F90D592076324

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023
INEXIBILIDADE Nº. 004/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI e a Sociedade Unipessoal de Advocacia MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº. 42.532.678/0001-65, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro – JARDIM DO MULATO - PI – CNPJ N° 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sociedade Unipessoal de Advocacia **MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº. 42.532.678/0001-65**, localizado na Avenida Petrônio Portela, nº. 567 – Bairro Centro – Angical do Piauí – PI, representada por sua proprietária a Sr(a). MARIANNA SANTOS SILVA, advogada, CPF: 054.205.703-43, inscrita na OAB/PI n° 16.926, residente e domiciliado na cidade de Angical do Piauí, doravante denominado **CONTRATADO,** vem firmar o contrato com **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13° da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei 14.039/2020 no seu Art. 2º § 1º regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO com os serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídicos em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO
O presente contrato terá validade de **05 (cinco) meses**, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias, conforme artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor mensal do contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais)., dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS
A Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:
5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;
5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL
6.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo de multas.
6.2 - O presente contrato administrativo poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS
Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Angical do Piauí (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

JARDIM DO MULATO - PI, 28 de julho de 2023.

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ nº. 42.532.678/0001-65,
Sr(a). MARIANNA SANTOS SILVA,
Inscrita na OAB/PI n° 16.926
Contratado

Testemunhas:

ID: 62697547E94D4

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ Nº 63.343.719/0001-45
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2021 CONTRATO 007/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO - PI. CONTRATADO: MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº. 42.532.678/0001-65, localizado na Avenida Petrônio Portela, nº. 567 – Bairro Centro – Angical do Piauí – PI; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. VALOR: Valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Câmara, na Classificação: Unidade 2001 Elemento de Despesas 33.90.39, Fonte De Recursos: Recursos Próprios, Fundamentação legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC III, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.039/2020 no seu Art. 2º § 1º. SIGNATARIO: Pela Contratante, Raimundo Renas Alves Vieira E, Pela Contratada Sr(a). Marianna Santos Silva, advogada, inscrita na OAB/PI n° 16.926.

ID: E2CE8108FCF44

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO
CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI
CNPJ: 63.343.719/0001-45

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Lei 14.039/2020 no seu Art. 2º § 1º que trata das contratações de serviços de consultoria e assessoria jurídica por inexigibilidade de licitação, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI.

FAVORECIDO: MARIANNA SANTOS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, portador do CNPJ nº. 42.532.678/0001-65, localizado na Avenida Petrônio Portela, nº. 567 – Bairro Centro – Angical do Piauí – PI, representada por sua proprietária a Sr(a). MARIANNA SANTOS SILVA, advogada, CPF: 054.205.703-43, inscrita na OAB/PI n° 16.926, residente e domiciliado na cidade de Angical do Piauí - PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

VALOR TOTAL: Valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil e reais), totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, INC II, art. 13, INC III, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.039/2020 no seu Art. 2º § 1º.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

JARDIM DO MULATO - PI, 28 de julho de 2023..

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal